



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 1152/14 DE 22 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre a criação do Projeto Aluno Nota Dez em Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a premiação “**Aluno Nota Dez**”, ao final de cada ano letivo para os cursos fundamental e médio das redes de ensino estadual, municipal e particular do Município de Porto Seguro.

Art. 2º. Serão selecionados 02 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação, sendo um do ensino fundamental e outro do ensino médio.

Parágrafo Único – Em havendo empate, o critério utilizado será o de maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionados 02 (dois) alunos nota dez.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação de Porto Seguro enviará ofícios a todas as escolas no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação do projeto.

Art. 4º. Serão homenageados 02 (dois) alunos nota dez de cada escola.

Art. 5º. A homenagem aos alunos será feita através de entrega de premiação.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com empresas privadas para a doação da premiação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 22 de maio de 2014.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

